**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO
   1. O presente Termo de Referência tem como objeto a indicação das condições e requisitos para a realização de certame licitatório destinado ao Registro Formal de Preços para “**Aquisições de equipamentos de informática (Servidor, Desktops completos e nobreak) para atender às demandas da SEMED/FME, das Unidades Escolares e Unidades Administrativas da Rede Municipal de Ensino**”.
   2. O critério de julgamento adotará o “MENOR PREÇO POR ITEM”.
   3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2. **DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS**
   1. As respectivas descrições e quantitativos estão indicados na tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Especificações Técnicas/Descrição da Solução** |
| **Servidor** | **01** | **Servidor do tipo rack**  **Trusted Platform Module 2.0 V3**  **Processador :**  - Deverá possuir, no mínimo, 2(dois) processadores específicos para servidor com as seguintes especificações:  -Frequência de clock entre 2.1GHz e 4.0GHz;  - no mínimo 20 núcleos/40 threads;  - no mínimo 30MB de Cache;  -TDP entre 150W e 240W;  -Compatível com no mínimo memóriaDDR4-2933);  - litografia de 10 nm ou menor;  - Deverá ser compatível com memória ECC;  - Deverá possuir tecnologia de virtualização.  **Memória RAM:**  - Deverá possuir memória RAM com tecnologia DIMM DDR4;  - Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 2933 MHz;  - Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) módulos de 32 GB (trinta e dois gigabytes) RDIMM/LRDIMM de memória instalada, totalizando 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes);  - Deverá possuir verificação de integridade dos dados do tipo ECC.  **Armazenamento:**  - Deverá possuir no mínimo 06 (seis) unidades de disco padrão SSD (Solid State Driver), específico para servidores;  - Cada unidade de disco deverá possuir capacidade mínima de 960 GB (Novecentos e sessenta gigabytes);  - Deverá ser Padrão SATA de 2.5 (Serial Advanced Technology Attachment);  - Deverá possuir velocidade de 6 Gbit/s e 512n com unidade de conector automático;  - Deverá possuir carregador híbrido de 3,5", 3 DWPD, 10512 TBW ou tecnologia compatível;  - Deverá possuir controlador RAID com cache NV de 8 GB, adaptador, compacto;  - Deverá permitir a configuração RAID para, no mínimo, os seguintes padrões 0, 1, 5, e 10;  - Deverá possuir chassi de 3,5" para até 8 discos rígidos de unidades de conector automático;  - Os disco SATA devem ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;  - Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.  **Placa mãe:**  -A placa mãe deverá possuir no mínimo 2 (dois) soquetes para processador;  - Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;  - Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) portas USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 ou superior, sendo pelo menos, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;  - Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB de tecnologia 3.0 ou superior;  - Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) Slot de expansão padrão PCI sendo compatíveis com os dispositivos ofertados neste item;  - Deverá possuir no mínimo 06 (seis) Slots de memória DDR4 ou superior, com capacidade mínima de expansão de 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB;  - Deverá possuir controladora de disco com, no mínimo, 04 (quatro) conectores SATA III ou superior, instalada na própria placa mãe.  **Controladora de vídeo:**  - Controladora de vídeo poderá ser onboard;  - Deverá possuir resolução gráfica de, no mínimo, 1366x768 dpi;  - Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta VGA (D-SUB) ou de tecnologia compatível com qualidade igual ou superior;  - No caso de o equipamento não possuir as características da controladora de vídeo acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções.  **Gabinete:**  - Deverá possuir o modelo de rack padrão 19" com tampa frontal (2U) ou menor;  - O gabinete deve ter características de não utilizar ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados;  - Deverá possuir Leds indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa mãe;  - Deve possuir sistema de ventilação redundante para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;  - Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) gavetas para conexão de discos rígidos de 2,5 polegadas, com canais independentes SSD (Solid State Driver) SATA ( Serial Advanced Technology Attachment ) 6 Gb/s integrado;  - Deverá possuir no mínimo 6 (seis) gavetas para conexão de discos rígidos de 3,5 polegadas, com canais independentes HDD (Hard Disk Drive) NLSAS 12 Gb/s integrado.  **Trilhos de rack:**  - Deverá possuir trilhos deslizantes ReadyRails™ com suporte articulado de gerenciamento de cabos;  - Deverá vir acompanhado dos trilhos para instalação no rack padrão 19".  **Fonte de Alimentação:**  - Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;  - As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;  - As fontes de alimentação devem possuir cerificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM;  - Cada fonte deverá ter potência real no mínio de 800W;  - As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;  - Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão NBR 141362P+T para C13 para cada fonte de alimentação fornecida.  **Interface de Rede Onboard:**  - Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas ONBOARD GIGABIT;  - Deverá possuir no mínimo 01 (uma) LOM Broadcom de 2 portas integrada, 1 Gbit;  - As interfaces devem ser capazes de operar no padrão 100/1000 Mb/s e 10Gb/s;  - Suportar Receive Side Scaling (RSS).  **Placa Controladora:**  - Deverá possuir placa de gerenciamento de configurações do servidor do tipo IPMI, iDRAC, ILO ou compatível incorporado na placa-mãe;  - Deverá possuir o gerenciamento com Group Manager, ativado e senha legada.  **Drivers**  - Deverá ser fornecido mídia física ou deverá estar disponível no site do fabricante, para instalação e configuração de todos os componentes após reinstalação do sistema;  - A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.  **Bios:**  - Deverá possuir Bios, Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS;  - As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;  - Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;  - Deverá possuir possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;  - Deverá possuir suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;  - Deverá possuir ajustes de configuração avançadas do sistema como configurações do BIOS de performance e modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT.  **Sistema Operacional:**  - O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional;  **-** Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;  - O fante bricadeve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;  - Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;  - O modelo do equipamento ofertado deverá suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2019 ou superior ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;  - O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Ubuntu Server 20.04 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Ubuntu Certified Hardware no link: <https://ubuntu.com/certified>  - O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software;  - O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;  - Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;  - Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;  - Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;  - Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;  - As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;  - Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;  - Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware;  - Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;  - Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);  - Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs);  - Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;  **Garantia mínima:** 60 meses ON SITE. |
| **Desktop Tipo I - Microcomputador** | **1060** | **Processador:**  - Deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos (cores ou compute cores), clock de no mínimo 3.3GHz, seja via frequência turbo ou não;  - Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits; deverá suportar temperatura de operação de 90oC ou superior;  - Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel).  **Memória RAM:**  - Deve possuir padrão mínimo SODIMM DDR4-2133 MHz;  - Deve possuir capacidade instalada de 16 (dezesseis) gigabytes; deve permitir expansão de memória para até 32GB.  **Placa Mãe:**  - Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor;  - Deve possuir no mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio;  - Deverá possuir pelo menos os sets de instruções e extensões: SSE, SSE2, SSE3;  - Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe:  - Deve possuir 1 (uma) interface padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization);  - Deve possuir 1 (uma) interface com conector tipo m-sata ou M.2;  - Deverá suportar conexão interna para discos SSD com interface M2 ou m-SATA;  - Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores, integrados a placa mãe:  - Deverá possuir 5 (cinco) portas USB, sendo no mínimo 02(duas) portas USB 3.0;  - Deve possuir 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6;  - Deve possuir 1 (uma) interface wireless (a/b/g/n);  - Deve possuir no mínimo de 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DP ou VGA.  **BIOS:**  - Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;  - Deve permitir ativar e desativar portas USB;  - Deverá permitir acesso a BIOS para obtenção de informações de placa mãe, CPU, memória e ajustes de data / hora;  - Deverá permitir as diversas formas de boot: Pendrive, CD/DVD, cartão de memória, PXE e outros se houver;  - Deverá permitir o boot de sistemas Legado e EFI.  **Discos Rígidos**  - Deve possuir SSDs com capacidade mínima de 500 GB;  - Deve possuir HD de capacidade mínima de 1TB;  **Processamento Gráfico (interface de vídeo)**  - Deve permitir no mínimo 2 (dois) displays simultâneos;  - Deve permitir o uso compartilhado da memória principal gerenciada dinamicamente; Unidade de processamento gráfico integrada, com aceleração gráfica e *com frequência base mínima de 350MHz;*  - A Interface gráfica deve ser suporte para DirectX 12, OpenGL 4.0 (ou superior);  - Suportar resoluções em padrão 4K.  **Áudio**  - Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio.  **Gabinete**  - Deve ser padrão Micro/Mini Small Form Factor;  - Deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;  - O gabinete deverá possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações;  - Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido;  - Deve possuir pintura na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata;  - Deve possuir conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo “combo”;  - Deve possuir Botão liga/desliga.  **Fonte**  - Deve possuir fonte de alimentação externa e potência máxima de 90 Watts, sendo suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as Especificações elétricas deles;  - Deve possuir eficiência mínima de 88% operando com carga máxima;  - Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;  - Deve possuir cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.  **Monitor de Vídeo**  - O Monitor deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime OEM;  - Deve possuir tela 100% plana de LED e dimensões mínimas de 23 Polegadas;  - Deve possuir resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;  - Deve possuir conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e 01 (uma) com conector VGA ou DP (Display port);  - Deve possuir controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;  - Deve possuir ajuste de altura auto Pivot;  - Deve possuir contraste típico mínimo de 600:1;  - Deve ser capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica;  - Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento e conexão com o Microcomputador sem a utilização de acessórios ou adaptadores;  - Deve possuir a fonte de alimentação interna ao gabinete do monitor;  - Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático.  **Teclado**  - Deve possuir conectividade USB;  - Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM;  - Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro;  - Deve ser Plug and Play.  - Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT2 NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows;  - Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato;  - Deve possuir regulagem de altura;  - Deve sinalizar as funções de CAPS lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador;  - Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície.  **Mouse**  - Deve possuir conectividade USB;  - Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM;  - Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro;  - Deve ser Plug and Play.  - Deve possuir sensor tipo ótico a laser;  - Deve possuir resolução de no mínimo1.200dpi;  - Deve ter tamanho normal, não sendo aceito mini mouse;  - Deve possuir no mínimo 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático.  **Software**  - MICROSOFT WINDOWS Professional 11 de 64 bits, pré-instalado. Os softwares deverão possuir licenças originais e vitalícias.  **Garantia mínima:** 36 meses ON SITE. |
| **Desktop Tipo II - Workstation** | **08** | **Processador :**  - Deverá ser no mínimo i7(12ª geração) com 12(doze) núcleos e 20 threads, 25MB de cache ou Rayzen 9 com tecnologia de 12(doze), 24 threads 64mb de cache;  - 64 bits Instruction set;  - Frequência entre 3.60GH até 5.10 GHz.  - Deverá ser compatível com memória ECC;  - Deverá possuir tecnologia de virtualização  - Suporte para DirectX 12.  Placa mãe:  - Supports Intel® Turbo Boost Technology 2.0 and Intel® Turbo Boost Max Technology 3.0 ou AMD Ryzen™ Threadripper™ Processor;  - Soquete Intel® LGA 1700: pronto para processadores Intel® Core™ de 12ª geração ou Soquete AMD Socket sTR/sTRX4  -AI Overclocking: Otimiza o desempenho com base nas cargas da CPU e do cooler;  - Refrigeração abrangente: Dissipador de calor para VRM amplo, dissipador de calor para M.2, headers de ventoinhas híbridos e Fan Xpert 4;  **-** Conectividade de última geração: Memória DDR5, PCIe® 5.0, Ethernet Intel® 2.5 Gb, USB 3.2 Gen 2x2 Tipo-C®, USB 3.2 Gen 2 Tipo-C® no painel frontal, suporte para header Thunderbolt™ 4, 4 M.2 PCIe 4.0  Memória RAM:  - DDR4 32GB (4x8) – 3200MHz em pelo menos 4 slots;   * 1. Armazenamento:   - Mínimo 1(um) SSD de 960GB.  - Deverá ser Padrão SATA de 2.5 (Serial Advanced Technology Attachment);    **Placa de Vídeo com a configuração mínima:** - Nvidia Geforce RTX 3070 8GB; - Memória: GDDR6;  - Cuda Cores; 5888;  -compatível com Directx 12.  **Fonte:** - Fonte ATX 850 Watts Potência Real Bivolt, PFC Ativo, FULL Modular ou superior; - Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 V a 50-60 Hz, com seletor automático;  - Deve possuir cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.  **Gabinete:**  - Torre;  - Espaço para Gerenciamento de Cabos 10mm;  - Baia para DVD (5.25): 0;  - Baia para HD (3.5): 2;  - Baia para SDD (2.5): 3;  - Ventilação Frontal 3 x 120mm ou Watercooler de 240mm;  - Ventilação Traseira 1 x 120mm (incluso);  - Ventilação Superior 1 x 120mm Usb 2.0 2 Usb 3.0 1;  - O gabinete deve ter características de não utilizar ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados;  - Deverá possuir Leds indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa mãe;  - Deve possuir sistema de ventilação redundante para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;  - Deve possuir pintura na cor predominante preto;  - Deve possuir conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo “combo”;  - Deve possuir Botão liga/desliga. **Monitor:**- IPS UltraWide led 29 ”, preto; **-** Deve possuir tensão de entrada CA 100v/240V a 50-60 Hz, com seletor automático. - FULL HD - Resolução mínima de 2560x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;  **-** Deve possuir conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e 01 (uma) com conector VGA ou DP (Display port);  **-** Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento e conexão com o Microcomputador sem a utilização de acessórios ou adaptadores;  - Deve possuir ajuste de altura auto Pivot;  **Teclado:**  - Deve possuir conectividade USB;  - Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM;  - Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro;  - Deve ser Plug and Play.  - Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas  ABNT2 NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows;  - Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato;  - Deve possuir regulagem de altura;  - Deve sinalizar as funções de CAPS lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador;  - Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície.  **Mouse:**  - Deve possuir conectividade USB;  - Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM;  - Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro;  - Deve ser Plug and Play.  - Deve possuir sensor tipo ótico a laser;  - Deve possuir resolução de no mínimo1.200dpi;  - Deve ter tamanho normal, não sendo aceito mini mouse;  - Deve possuir no mínimo2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático.  **Sistema Operacional:**  - MICROSOFT WINDOWS Professional 11 de 64 bits, pré-instalado. Os softwares deverão possuir licenças originais e vitalícias.  **Garantia mínima:** 36 meses ON SITE. |
| **Nobreak** | **600** | - Potência nominal : 1.5Kva / 1050 ou superior;  - Fator de potência 0.7  - Forma de onda: Senoidal por aproximação  - Tensão entrada: Bivolt automático 127~ ou 220V~  - Tensão saída: 115V~  - Possui Estabilizador Interno: Sim  - Formato do Nobreak: Torre  - Número de tomadas: mínimo de 6 tomadas (Padrão NBR14136);  - mínimo de 1(uma) bateria seladas 12V 9Ah;  - Proteção contra sub/sobretensão;  - Proteção contra descarga da bateria;  - Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável / Modo Bateria: limitador de corrente interno;  - Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica;  - Auto partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede.  - **Garantia mínima:** 12 meses. |

**2.3- Informações complementares:**

**-Servidor:** tipo rack, com todos os componentes internos instalados e sem sistema operacional;

**-Desktop Tipo I - Microcomputador Completo**: com monitor, teclado, mouse e o Windows Professional 11 instalado;

**-Desktop Tipo II - Workstation Completo:** com monitor, teclado mouse e Windows Professional 11 instalado;

**-Nobreak:** Potência nominal de 1.5Kva / 1050 ou superior.

**2.4.** Os itens descritos deverão atender, no que for aplicável, normas pertinentes à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ao INMETRO e às ISO 9001 e 14001 referentes a padrões de qualidade e respeito ao meio ambiente**.**

1. **DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO**
   1. A estimativa do quantitativo de computadores foi calculada a partir da intenção de renovação dos laboratórios de informática, o que será efetivado em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (Fundamental I e Fundamental II) e também está relacionado no **Anexo I** deste Termo de Referência.
   2. Para memória de cálculo, os quantitativos de equipamentos previstos para as futuras aquisições estão informados na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade | Reserva Técnica | **Total** |
| 1 | Servidor | 01 | - | **01** |
| 2 | Desktop Tipo I - Microcomputadores | 1060 | - | **1060** |
| 3 | Desktop Tipo II - Workstation | 08 | - | **08** |
| 7 | Nobreak | 500 | 20% | **600** |

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
   1. De acordo com as necessidades/demandas realizamos uma divisão do Item (Desktop) em duas categorias distintas a saber:
2. Desktop Tipo I - Microcomputador Padrão: Equipamentos destinados a atividades administrativas/pedagógicas que demandam performance moderada;
3. Desktop Tipo II - Workstation Alto Desempenho: Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.
4. **DOS RESULTADO PRETENDIDOS**
   1. É dever da Secretaria Municipal de Educação proporcionar as melhores condições para o desenvolvimento do processo Ensino/Aprendizagem, possibilitando iguais condições a todos os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.
   2. A comunidade Escolar (professores, alunos, etc) terão acesso a equipamentos das TICs que irão contribuir na implementação de novas ações pedagógicas nas Unidades Escolares, conforme descrito no Plano Municipal de educação - PME, Lei 2.556/15 e no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei Nº 13.005/2014. Na META 7 do PNE reforça a necessidade de fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 6,0 |
| Anos finais do ensino fundamental | 4,7 | 5,0 | 5,2 | 5,5 |
| Ensino médio | 4,3 | 4,7 | 5,0 | 5,2 |

* 1. Entre as estratégias para alcançar essas metas, estamos destacando as seguintes:
     1. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
     2. Universalizar, até o quinto ano de vigência do PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
     3. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
  2. Dentre os principais resultados esperados com o uso dos novos equipamentos de informática, podemos citar a modernização e a promoção do acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação nas Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaboraí. Os alunos e professores terão disponíveis para uso ambientes informatizados que contribuirão na produção do conhecimento, com base num processo de trabalho cooperativo e atual, centrado na comunidade escolar e, sobretudo, na construção da cidadania que perpassa por vários caminhos, e um deles é, sem dúvida, o acesso às mídias digitais, que vem angariando um novo público nos últimos anos;
  3. Os equipamentos que serão substituídos passarão por uma análise técnica e, na possibilidade de aproveitamento, serão alocados nas salas de aulas ou doados para outros setores. E aqueles sem aproveitamento, devido a defeitos irrecuperáveis, serão recolhidos pelo setor responsável e destinados ao galpão de triagem para análise e descarte, de acordo com a Legislação Ambiental.

1. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A aquisição destes equipamentos faz-se necessária em virtude de levarmos Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) às salas de aula das escolas públicas do nosso Município. Para tanto, o Núcleo Tecnológico Municipal Educacional (NTME), propõe a aquisição de equipamentos de informática, pela Secretaria Municipal de Educação, para renovação dos laboratórios das escolas da nossa rede e nos adequarmos ao Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, que compreende a inovação e a tecnologia como estratégias para atingir os fins educacionais desejados, segundo disposto nas metas 5 (estratégias 5.3, 5.4 e 5.6) e 7 (estratégias 7.12 e 7.15);
   2. A Rede Municipal de Ensino conta atualmente com 95 Unidades Escolares/Administrativas e desse total, apenas 23, tem laboratórios ativos com computadores novos ou seminovos. O objetivo da Secretaria Municipal de Educação é equipar todos os laboratórios de informática das Unidades Escolares que oferecem o Ensino Fundamental I e II com equipamentos (Desktops) novos e atuais no mercado. **A tabela do ANEXO I** relaciona a necessidade de equipamentos por Unidades Escolares;
   3. Cabe destacar que os novos ativos de rede, aliado as outras tecnologias atuais em operação, são fundamentais para a manutenção e continuidade dos serviços essenciais da SEMED/FME e das Unidades Escolares. Em decorrência disso tornou-se necessário as aquisições de novos equipamentos, uma vez que:
2. O único equipamento utilizado como servidor para atender as demandas da SEMED/FME, Unidades Escolares e Unidades Administrativas é um workstation Dell Precision T7600 e que está sendo insuficiente na composição do ambiente de infraestrutura de TI (equipamentos), para atender todas as demandas de serviços;
3. Há risco eminente de perda de dados essenciais para as Instituições (Secretaria e Unidades Escolares), por falhas do atual equipamento (servidor em uso);
4. Há riscos de perda de dados e informações, tendo em vista a fragilidade em que se encontra o órgão devido à falta de recursos computacionais para atender as demandas;
5. São necessários substituir equipamentos (desktops) antigos, ultrapassados e defeituosos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, principalmente nos laboratórios de informáticas, que necessitam ser reativados com novos equipamentos e, preferencialmente, que sejam mais robustos, devido ao seu uso diário por alunos nos laboratórios. Os que ainda estão no momento em uso do **PROGRAMA PROINFO (Governo Federal),** possuem mais de 12 anos;
6. É necessário equipar a subsecretaria de Infraestrutura da SEMED/FME com equipamentos de informática apropriados para os trabalhos dos arquitetos e engenheiros nos projetos de reestruturação dos prédios das Unidades escolares;
   1. A continuidade no funcionamento sem interrupções nas aplicações do Sistema de Gestão Escolar e da Plataforma Digita (MOODLE), é um dos atributos principais a ser levado em conta na proposta de aquisição do servidor (equipamento), tendo em vista que a interrupção dos mesmos causaria transtornos na Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolares;
   2. Com a aquisição do servidor evitaremos ter constantes oscilações nos acessos e ocorrências de TIMEOUT nas requisições ao banco. Outro fator crucial para aquisição do servidor é a inexistência de equipamentos que possam ser utilizados como backup para um eventual "disaster recovery plan", ou plano de recuperação para desastres, termo este utilizado em situações onde se faz necessária a implantação de um sistema que substitua o sistema atual em casos emergenciais;
   3. Trata-se de objeto cuja necessidade de aquisição é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda;
   4. Ademais, é de grande importância o uso de equipamentos (computadores) confiáveis, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade;
   5. Diante do exposto, de modo a garantir a continuidade dos serviços executados pela SEMED/FME e a operacionalidade das Práticas Pedagógicas nas Unidades Escolares, é necessário realizar a renovação do parque de estações de trabalho e laboratórios de informática de modo a suprir os usuários com equipamentos tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados, inclusive, cobertos por garantia técnica que permita sua reparabilidade e reduza as frequentes indisponibilidades.
7. **DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**
   1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes,com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, evitando-se o inadimplemento contratual e atrasos na execução da Ata de Registro de Preços, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de aptidão técnica:
8. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens pertinentes, entendidos como tais os de mesma natureza dos indicados neste termo (exemplo: notebooks, desktops...) em quantidades compatíveis com 50 % dos quantitativos indicados no item 2.1.. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
9. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;
10. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;
11. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.
12. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**
    1. Os itens cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1°, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 22, de 25 de março de 2009.
13. **ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
    1. Os equipamentos deverão ser novos, apresentados e entregues em embalagens originais, as quais deverão constar a descrição técnica do material, que deverá atender estritamente as especificações descritas no item 2.1. deste Termo;
    2. O Fornecedor Registrado deverá instalar os softwares (originais) disponibilizados nos equipamentos (quando for o caso), antes dos mesmos serem apresentados para inspeções de recebimento;
    3. O prazo para entrega dos bens será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de Fornecimento;
    4. A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 02 (dois) dias, devendo o agendamento ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [semec.adm@itaborai.rj.gov.br](mailto:semec.adm@itaborai.rj.gov.br), ou [educacao@itaborai.rj.gov.br](mailto:educacao@itaborai.rj.gov.br) ou pelo telefone: (21) 2635-4651;
    5. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e será emitido um empenho para cada solicitação/compra;
    6. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega;
    7. Os bens deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central, situado à Rua Dr. Pereira dos Santos, 499 - Centro – Itaboraí / RJ (atrás do Restaurante Popular), no horário das 8h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;
    8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, a ser designado por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
    9. O recebimento definitivo estará condicionado à atestação da conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório;
    10. O Órgão Gerenciador, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais ou decorrentes do Ata de Registro de Preços, reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os bens que não atendam aos quantitativos ou às especificações do objeto licitado, devendo os mesmos serem substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Fornecedor Registrado. As despesas decorrentes da substituição dos itens correrão por conta do Fornecedor Registrado, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato/ata de registro de preços;
    11. Caso seja necessária a substituição de algum item fornecido, por motivos expostos pela fiscalização, os novos itens deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;
    12. O Fornecedor Registrado deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução dos itens substituídos, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador;
    13. A solicitação para substituição de unidades defeituosas deverá ser recebida e identificada pelo Fornecedor Registrado, cabendo à Fiscalização promover o acompanhamento dos prazos para a substituição;
    14. Os chamados para a substituição dos itens serão realizados por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;
    15. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato/Ata de Registro de Preço deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para o Órgão Gerenciador;
    16. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SEMED, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação pelo endereço eletrônico: [semec.adm@itaborai.rj.gov.br](mailto:semec.adm@itaborai.rj.gov.br), ou [educacao@itaborai.rj.gov.br](mailto:educacao@itaborai.rj.gov.br) ou pelo telefone: (21) 2635-4651, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;
    17. O Fornecedor Registrado deverá anexar à nota fiscal uma cópia da solicitação de entrega e da nota de empenho no momento da entrega dos bens;
    18. A fiscalização da execução das entregas dos bens, caberá aos servidores(as) designados(as) pelo ordenador de despesas através de Portaria.
14. **REQUISITOS DA GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA**
    1. O período de garantia dos bens fornecidos, deverá ser de:
15. Servidor Rack - mínimo de 60 (sessenta) meses na modalidade ON SITE;
16. Desktop Tipo I Completo - Microcomputador: mínimo de 36 (trinta e seis) meses na modalidade ON SITE;
17. Desktop Tipo II Completo – Workstation: mínimo de 36 (trinta e seis) meses na modalidade ON SITE;
18. Nobreak - mínimo de 12 (doze) meses.
    1. Os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante deverão estar descritos na proposta do licitante;
    2. O Fornecedor Registrado deverá assegurar, durante a vigência da garantia, assistência técnica on-site, via telefone (Central 0800)e/ou web, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento, no regime 8 x 5 (8 horas por 5 dias da semana) e, preferencialmente, em português, garantindo a cobertura total dos equipamentos;
    3. Em caso de equipamento que apresentar falhas, durante a vigência da garantia, o Fornecedor Registrado deverá realizar a resolução do problema em até 72 (setenta e duas) horas corridas a contar da abertura do chamado;
    4. O Fornecedor Registrado deverá entregar os equipamentos acompanhados de manuais, folhetos explicativos e termos de garantia técnica, que contenham a indicação da rede de assistência técnica disponível;
    5. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade do Fornecedor Registrado. Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Órgão Gerenciador;
    6. Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência do Órgão Gerenciador. Caso seja necessária a substituição da unidade, o Órgão Gerenciador irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo ao Fornecedor Registrado, sem ônus para o Órgão Gerenciador, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova;
    7. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento;
    8. O Fornecedor Registrado deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes;
    9. A vigência do período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a ser expedido pelo Órgão Gerenciador.
19. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÒRGÃO GERENCIADOR**
    1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
       1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
       2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela licitante no momento do certame, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
       3. Comunicar o Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
       4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor Registrado, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;
       5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
    2. O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
    3. O Município reserva-se ao direito de não atestar as faturas referentes aos produtos entregues caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações constantes neste termo, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata.
20. **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**
    1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
       1. Efetuar a entrega dos itens de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria, devidamente embalados, íntegros e em perfeitas condições de uso, embalados de acordo com as instruções contidas neste Termo, adequados às especificações, no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
       2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
       3. Substituir ou reparar, no prazo de 07 (sete) dias contados da notificação, e às suas expensas, o objeto entregue que comprovadamente apresente defeito de fabricação ou esteja em desconformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos, neste termo ou em sua proposta, ou quando se verificarem vícios, defeitos ou irregularidades, ainda que constatadas após o recebimento definitivo, arcando com todas as despesas decorrentes destas providências;
       4. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
       5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
       6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da ARP tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Órgão Gerenciador isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
       7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante/Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;
       8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.
21. DA SUBCONTRATAÇÃO
    1. Não será admitida a subcontratação.
22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
    1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor registrado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração quanto a continuidade da Ata.
23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
    1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados: a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; com a indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, ao qual caberá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados ;
    2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
24. **DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**
    1. O Fornecedor Registrado deve colaborar, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).
25. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, perante o protocolo da Administração Municipal, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do fornecedor registrado.
    2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.
    3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.
    4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do fornecedor registrado.
    5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    6. O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.
    7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

1. **DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**
   1. Não se aplica ao processo de aquisição.
2. **DO REAJUSTE**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, o Fornecedor Registrado que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;e
      5. Cometer fraude fiscal.
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor Registrado as seguintes sanções:
      1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o órgão gerenciador;
      2. **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
      3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

**20.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

* + 1. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
    2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
  1. As sanções previstas nos subitens 20.2.1., 20.2.4., 20.2.5., poderão ser aplicadas ao Fornecedor Registrado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
     1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;e
     3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.
  4. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

1. **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a critério do Órgão Gerenciador, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega, caso o fornecedor registrado não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis para a demora no cumprimento da ordem de fornecimento.
   2. A decisão de rescindir a ata de registro de preços caberá ao Órgão Gerenciador, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal.
   3. Nos casos em que se justifique a rescisão o fornecedor registrado ficará sujeito às penalidades previstas no item 20 deste Termo de Referência, na ARP ou no Contrato.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Órgão: 09-Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Fundo Municipal de Educação

Fonte: 10/11/42

Programa de Trabalho: 09.002.001.12.31.009.2.108 e 09.002.001.12.361.0009.2.293

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 e 44.90.52.00.00

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
   2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   3. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.
   4. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte **Anexo:**

* **Anexo I** – Relação de equipamentos por Unidades Escolares

Itaboraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Elaborado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_ Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Técnico de Planejamento Ordenador de Despesa